



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

3

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 569 / 95

**Autoriza o Prefeito Municipal à negociar veículo desta municipalidade e contém outras providências.**

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

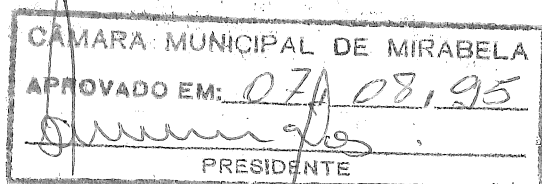
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar veículo desta municipalidade (caravan cor branca, placa GMM-1576 ano 1.986).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 07 de agosto de 1.995.

  
\* Carlúcio Mendes Leite  
\* Prefeito Municipal



  
\* Dirceu Couto de Oliveira  
\* Secretário Municipal